



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

PROCURADORIA JURÍDICA

ASSUNTO: PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2026

MATÉRIA: Institui o procedimento e funcionamento da Subcomissão Técnica responsável pela análise e julgamento das propostas técnicas em licitação para contratação de agência de propaganda e dá outras providências.

BASE LEGAL: Artigo 8º, III, “XIX, § 1º; Art. 36, V; Art. 51, “b” e parágrafo único; Art. 52 da LOM; Art. 10, “III”; Art. 28, “III”, letra “a, c”; Art. 29, “d, g”; Art. 128, § 1º, “III”; Art. 132, “I, IV”; Art. 138, § 1º, “II”; Art. 140; Art. 145, parágrafo único, “VIII” do R.I.

NOTA TÉCNICA: A iniciativa no que tange a legitimidade para a propositura do presente Projeto de Resolução se encontra formalmente legal e constitucional uma vez que a Mesa Diretora só poderia propor Projeto de Resolução os artigos citados na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa de Leis.

Artigo 145 – Projeto de Resolução é a propositura destinada a regular assuntos de economia interna da Câmara, de natureza político-administrativa e versará sobre sua Secretaria, a Mesa e os Vereadores.

Parágrafo Único – Constituem matérias de Projetos de Resolução, dentre outras, as que tratam, exemplificativamente, de:

VIII – Todos os demais atos que independam da sanção do Prefeito. (N.R)
Alterado pela Res. 005/97.

Em suma, a Câmara poderá apreciar essa propositura uma vez que não padece de vício de inconstitucionalidade ou ilegalidade.

Após o parecer da Comissão de Constituição de Justiça, Legislação e Redação

Praça Prof. Antonio Argino, 84 – Centro – São Sebastião – CEP. 11600-000 – Tel. (12) 3891-0000



Autenticar documento em www.camarasaosebastiao.sp.gov.br/leg.br/autenticidade
com o identificador 310034003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.



Câmara Municipal de São Sebastião

Litoral Norte – São Paulo

poderá prosseguir para Plenário para uma única votação.

É o nosso parecer opinativo; s.m.j.i,
São Sebastião, 01 de maio de 2026.

Nicanor Anselmo do Rego Junior

OAB/SP nº 182.271

Matricula nº 665

Procurador Geral



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 310034003300340032003A00540052004100

Assinado eletronicamente por **Nicanor Anselmo do Rego Júnior** em 01/06/2026 09:54

Checksum: **E857FB521160E4CFBDDFFD7C9D5A3D057A478FC53774E61FD6084C825EAB46FB4**



Autenticar documento em <http://nopapercloud.saosebastiao.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 310034003300340032003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme art. 4º, II da Lei 14.063/2020.